EB10-P-13.001



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2025

7ª Edição

2024

EB10-P-13.001



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

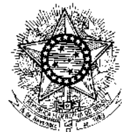
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2025

7ª Edição

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C EX Nº 2.405, DE 12 DEZEMBRO DE 2024

EB: 64466.006523/2024-51

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 (EB10-P-13.001), 7ª edição, 2024.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, bem como a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União, com o que propõe o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx), e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64466.006523/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, 7ª edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o CCIEx adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 2.151, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.



FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Página

1. INTRODUÇÃO 5
2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA 5
2.1 SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO 5
2.2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 7
2.3 TRABALHOS DE APURAÇÃO 9
2.4 TRABALHOS DE ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL 9
3. PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO 10
4. DISPOSIÇÕES FINAIS 10
4.1 VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO 10
4.2 PUBLICIDADE DO PLANO DE AUDITORIA 10
4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS 10
4.4 SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS 11

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna Governamental, realizada no Comando do Exército (Cmdo Ex), é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações do órgão. Seu propósito é auxiliar o Exército a alcançar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, relacionados aos principais macroprocessos dos órgãos da Alta Administração do Exército: o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Logístico (COLOG), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

A atividade de auditoria também contempla o acompanhamento e o monitoramento das ações de apuração de dano ao erário.

Partindo dessas premissas e em atendimento à Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União, foi elaborado o Plano de Auditoria Interna (PAINT) do Comando do Exército. Este documento registra as atividades prioritárias de Auditoria Interna Governamental que serão executadas em 2025 pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) e pelos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx), sob a coordenação do CCIEx e de acordo com as Instruções Gerais para a Atividade de Auditoria Interna Governamental (EB10-IG-13.001), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.523, de 14 de maio de 2021.

Para efeitos deste PAINT, consideram-se como Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal, no âmbito do Cmdo Ex:

a) o CCIEx, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Exército (SisCIEx), responsável pelo planejamento, realização, direção e coordenação das atividades de auditoria interna; e

b) os CGCFEx, como responsáveis pela execução das atividades de auditoria interna, sob a coordenação, orientação normativa e supervisão técnica do CCIEx.

2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

2.1 SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO

2.1.1 OBJETO: GESTÃO DE PESSOAS

a. Objetivos de Auditoria: avaliar o gerenciamento de riscos e a efetividade dos controles internos da gestão no âmbito do Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 9.253 homens-horas (H/H).

d. Origem da demanda: solicitação da Alta Administração, por meio de proposta da SEF e de seleção baseada em riscos pelo CCIEx.

2.1.2 OBJETO: GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

a. Objetivo de Auditoria:

1) avaliar a "qualidade" (medida de eficácia e eficiência) e a "suficiência" (medida de efetividade) dos controles internos de gestão relacionados às atividades de compras e contratações;

2) avaliar a adequação do tratamento dado aos riscos associados à gestão e fiscalização de contratos de serviços comuns de engenharia, limpeza e conservação e manutenção de bens imóveis;

3) acompanhar os processos de compras e contratações quanto ao tratamento dos riscos associados às quantidades superestimadas, itens críticos, sobrepreços, superfaturamento e efetiva necessidade do objeto adquirido;

4) avaliar a adequação do tratamento dado aos riscos associados à gestão de compras e contratações da Comissão do Exército Brasileiro em Washington; e

5) avaliar a adequação do tratamento dado aos riscos associados à gestão contratual dos instrumentos firmados e mantidos pelas fundações de apoio ou Agências Financeiras Oficiais de Fomento com as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Exército.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista:

1) avaliação: 13.880 H/H; e

2) acompanhamento: 7.920 H/H.

d. Origem da demanda: solicitação da Alta Administração, por meio de proposta da SEF, de seleção baseada em riscos pelo CCIEx e de recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.1.3 OBJETO: GESTÃO EM SAÚDE

a. Objetivos de Auditoria:

1) avaliar o processamento da auditoria de contas médicas;

2) avaliar a gestão dos contratos de serviços hospitalares continuados e de manutenção de bens imóveis; e

3) avaliar a gestão de órteses, próteses e materiais especiais (compras, contratos, estoque e auditoria interna).

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 9.253 H/H.

d. Origem da demanda: oriunda da Alta Administração do Exército, por meio de proposta do DGP.

2.1.4 OBJETO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL

a. Objetivo de Auditoria: avaliar a atuação da 2ª linha de defesa (Órgão de Direção-Geral, Órgão de Direção Operacional, órgãos de direção setorial, órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, comandos militares de área, regiões militares (RM), divisões de exército, brigadas e grupamentos de engenharia/logísticos) na supervisão, coordenação e capacitação de suas organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) nos assuntos afetos à Gestão de Processos, Plano de Gestão, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 4.627 H/H.

d. Origem da demanda: oriunda de seleção baseada em riscos pelo CCIEx.

2.1.5 OBJETO: OBRAS DE COOPERAÇÃO

a. Objetivo de Auditoria: avaliar o gerenciamento de riscos e a efetividade dos controles internos da gestão associados à obra de pavimentação da rodovia BR-156/AP – Lote Eixo Sul e à obra de duplicação da rodovia GO-213.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 2.313 H/H.

d. Origem da demanda: oriunda da Alta Administração do Exército, por meio de proposta do DEC.

2.1.6 OBJETO: PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO

a. Objetivo de Auditoria: avaliar a eficiência e a adequação das estruturas, processos e mecanismos de governança do Comando do Exército para o alcance dos objetivos dos Programas Estratégicos do Exército.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 1.388 H/H.

d. Origem da demanda: oriunda de seleção baseada em riscos pelo CCIEx.

2.1.7 OBJETO: GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a. Objetivo de Auditoria: avaliar a governança de tecnologia da informação (TI) do Exército Brasileiro, nos moldes da Diretriz Estratégica de Tecnologia da Informação do Exército (EB10-D-01.037), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 947, de 20 de janeiro de 2023.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 1.388 H/H.

d. Origem da demanda: oriunda de seleção baseada em riscos pelo CCIEx.

2.1.8 OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA VIATURA BLINDADA DE COMBATE DE CAVALARIA

a. Objetivo de Auditoria: avaliar o Processo de Aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 1.388 H/H.

d. Origem da demanda: oriunda de seleção baseada em riscos pelo CCIEx.

2.1.9 OBJETO: GESTÃO DAS ENTIDADES VINCULADAS AO COMANDO DO EXÉRCITO

a. Objetivos de Auditoria: avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades vinculadas (Fundação Habitacional do Exército, Fundação Osorio e Indústria de Material Bélico do Brasil).

b. Datas previstas de início e de conclusão: 3 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 2.776 H/H.

d. Origem da demanda: obrigação normativa — EB10-IG-13.001 e Regimento Interno do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-RI-13.001), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.603, de 6 de outubro de 2021.

2.2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

2.2.1 TREINAMENTO

Os serviços de treinamento decorrem da identificação, pelos auditores ou pelos gestores, de oportunidades ou de necessidades de melhorias em processos de trabalho que podem ser proporcionadas por meio de atividades de capacitação, conduzidas pela UAIG, direcionadas às unidades auditadas. Para se caracterizar como um serviço de consultoria, os treinamentos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança e de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

2.2.1.1 Objeto: Gestão de Pessoas

a. Objetivo do treinamento: orientar os integrantes das RM que atuam na gestão de veteranos e pensionistas, nos processos de ajuste de contas, na instauração e condução de processos de apuração de dano ao erário e tomadas de contas especiais (TCE), relacionados à área de pessoal, e no cumprimento e controle de demandas judiciais e diligências dos órgãos de controle.

b. Datas previstas de início e conclusão: 2 de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 81 H/H.

d. Origem da demanda: seleção baseada em riscos pelo CCIEx.

2.2.1.2 Objeto: Atos de Pessoal

a. Objetivo do treinamento: orientar operadores do Sistema e-Pessoal do TCU.

b. Datas previstas de início e conclusão: 2 de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 81 H/H.

d. Origem da demanda: seleção baseada em riscos pelo CCIEx.

Outros serviços de treinamento serão prestados pelo CCIEx e pelos CGCFEx, com apoio do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), de acordo com o Plano de Capacitação do CCIEx e do IEFEx.

2.2.2 ASSESSORAMENTO

2.2.2.1 Objetos:

1) Projeto de Obtenção do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance;

2) Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm sobre rodas (VBC OAP 155mm SR); e

3) Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR.

a. Objetivo da Consultoria: acompanhar e contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, nos termos das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), aprovadas pela Portaria – EME nº 176, de 29 de agosto de 2013, nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.885, de 5 de dezembro de 2022, nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), aprovadas pela Portaria – EME nº 330, de 4 de novembro de 2019, e nas diretrizes de implantação dos respectivos projetos.

b. Datas previstas de início e conclusão: 2 de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 1.215 H/H.

d. Origem da demanda: solicitação da Alta Administração, por meio de proposta do EME e do COLOG.

2.2.3 FACILITAÇÃO

2.2.3.1 Objeto: Prestação de Contas Anual

a. Objetivos de Auditoria:

1) facilitar a atuação do EME em discussões quanto aos elementos de conteúdo a serem apresentados no Relatório de Gestão do Comando do Exército (RGCE), em sua adequação, de acordo com a Instrução Normativa (IN)-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e Decisão Normativa (DN)-TCU nº 198, de 23 de março de 2022; e

2) verificar se o conteúdo da apresentação da prestação de contas do Exército Brasileiro, disponível na sua página oficial na internet, está em conformidade com a IN-TCU nº 84, de 2020, e DN-TCU nº 198, de 2022.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 2 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2026.

c. Carga horária prevista: 243 H/H.

d. Origem da demanda: obrigação normativa - IN-TCU nº 84, de 2020, DN-TCU nº 198, de 2022, e EB10-IG-13.001.

2.3 TRABALHOS DE APURAÇÃO

2.3.1 OBJETO: PROCESSOS DE APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO

a. Objetivos de Auditoria:

1) acompanhar e monitorar as ações de apuração de dano ao erário;

2) verificar a correção, a coerência e a compatibilidade dos dados cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário;

3) emitir posicionamento (relatórios, certificados e pareceres de auditoria) em relação aos processos de apuração de dano ao erário; e

4) examinar as TCE e emitir o relatório e o certificado de auditoria e o parecer do Chefe (Ch) do CCIEx.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 2 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 25.166 H/H.

d. Origem da demanda: obrigação normativa que decorre precipuamente da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; das EB10-IG-13.001; do EB10-RI-13.001; do Regulamento do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-R-13.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.604, de 6 de outubro de 2021; do Regimento Interno dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (EB90-RI-08.002), aprovado pela Portaria – SEF/C Ex nº 154, de 19 de agosto de 2021; e das Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas no Âmbito do Comando do Exército (EB10-N-13-007), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.845, de 29 de setembro de 2022.

2.4 TRABALHOS DE ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL

2.4.1 OBJETO: ATOS DE PESSOAL

a. Objetivos de Auditoria:

1) emitir parecer sobre a legalidade dos atos de pessoal (admissão, desligamento de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões de militares e de servidores civis) no Sistema e-Pessoal do TCU; e

2) monitorar o cumprimento das diligências e de acórdãos do TCU, relacionados aos atos de pessoal.

b. Datas previstas de início e de conclusão: 2 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

c. Carga horária prevista: 32.398 H/H.

d. Origem da demanda: obrigação normativa — IN-TCU nº 78, de 21 de março de 2018; EB10-IG-13.001 e EB10-RI-13.001.

3. PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

CATEGORIAS	DISPONIBILIDADE (H/H)	DEMANDA (H/H)	RESERVA TÉCNICA (H/H)
Serviços de Auditoria	**123.595**	**114.587**	**9.008**
- Avaliação	49.899	46.267	3.632
- Consultoria	1.746	1.620	126
- Análise de Atos de Pessoal	34.929	32.398	2.531
- Apuração	27.157	25.166	1.991
- Acompanhamento	8.536	7.920	616
- Planejamento e Orientação Normativa	1.328	1.216	112
Capacitação	**6.434**	**6.434**	
Gestão Interna	**12.629**	**12.629**	
Programa de Gestão e Melhoria de Qualidade	**1.471**	**1.471**	
Monitoramento	**18.016**	**18.016**	
Levantamento de Informações para Órgãos de Controle Interno/Externo	**9.008**		
Demandas Extraordinárias	**9.008**		
TOTAL	**180.161**	**153.137**	**9.008**

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

O presente PAINT passa a vigorar a partir de 2 de janeiro de 2025 e tem validade até a sua revogação.

4.2 PUBLICIDADE DO PLANO DE AUDITORIA

Conforme estabelece o art. 9º da IN da Controladoria-Geral da União nº 5, de 27 de agosto de 2021, será dada publicidade ao PAINT no prazo de até trinta dias após a sua aprovação.

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para que a função de Auditoria Interna Governamental, no âmbito do Cmdo Ex, seja independente, o CCIEx e os CGCFEx devem cumprir suas responsabilidades livres de interferências na

determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

Os auditores internos governamentais, por sua vez, devem atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam o seu julgamento profissional.

O trabalho de auditoria, portanto, deve ser metodologicamente estruturado, baseado em normas e padrões técnicos e profissionais, e estar sempre suficientemente evidenciado, dando ênfase a aspectos gerenciais e não somente à conformidade das transações.

As recomendações devem derivar diretamente das causas, tendo em vista que a correção da situação encontrada, por si só, não elimina a razão do problema. Quando se atua na causa raiz, é possível eliminar ou reduzir a probabilidade de reincidência da situação negativa encontrada, contribuindo para o aprimoramento da gestão.

O CCIEx e os CGCFEx devem aprimorar a utilização de ferramentas de TI para as atividades de avaliação, de acompanhamento e de apuração, inclusive por meio de auditorias remotas, que permitam o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, buscando atuar com foco na prevenção de irregularidades e de impropriedades.

Os trabalhos de auditoria previstos neste Plano serão operacionalizados por intermédio do Plano Anual de Atividade de Auditoria de cada UAIG.

4.4 SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Sem prejuízo dos trabalhos previstos no PAINT, os quais são de execução obrigatória, as UAIG poderão propor auditorias em áreas específicas não contempladas no presente Plano.

Os casos não previstos neste Plano deverão ser submetidos ao Ch CCIEx.